ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0027752
Modalidade: Pregão - RP 18
Edital nº: 23/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, NA ESPECIALIDADE BUCOMAXILOFACIAL, NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE SE ENCONTRAM EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO DESTE MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 141 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.
FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS

001	3	SE	ALVEOLOPLASTIA - R$ 550,00
002	3	SE	APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO - R$ 550,00
003	3	SE	AUMENTO DE COROA CLÍNICA - R$ 416,67
004	20	SE	BIOPSIA DE BOCA - R$ 516,67
005	20	SE	BIOPSIA DE LÁBIO - R$ 516,67
006	20	SE	BIOPSIA DE LINGUA - R$ 516,67
007	10	SE	BIOPSIA DE MANDÍBULA - R$ 600,00
008	10	SE	BIOPSIA DE MAXILA - R$ 600,00
009	3	SE	BRIDECTOMIA (POR LADO) - R$ 416,67
010	3	SE	BRIDOTOMIA - R$ 416,67
011	3	SE	CIRURGIA PARA TORUS MANDIBULAR BILATERAL - R$ 916,67
012	3	SE	CIRURGIA PARA TORUS PALATINO - R$ 916,67
013	10	SE	COLETA DE RASPADO EM LESÕES OU SÍTIOS DA REGIÃO BUCOMAXILOFACIAL - R$ 616,67
014	10	SE	DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE ESTOMATITE HERPÉTICA - R$ 416,67
015	10	SE	DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE ESTOMATITE POR CANDIDOSE - R$ 416,67
016	10	SE	DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE HALITOSE - R$ 450,00
017	10	SE	DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE XEROSTOMIA - R$ 416,67
018	10	SE	EXÉRESE DE LIPOMA NA REGIÃO BUCOMAXILOFACIAL - R$ 950,00
019	10	SE	EXÉRESE OU EXCISÃO DE CÁLCULO SALIVAR - R$ 1.100,00
020	10	SE	EXÉRESE OU EXCISÃO DE CISTOS ODONTOLÓGICOS - R$ 950,00
021	10	SE	EXÉRESE OU EXCISÃO DE MUCOCELE - R$ 600,00

022 10 SE EXÉRESE OU EXCISÃO RÂNULA - R$ 1.050,00
023 40 SE EXODONTIA A RETALHO - R$ 433,33
024 10 SE FRENECTOMIA LABIAL - R$ 516,67
025 10 SE FRENETOMIA LINGUAL - R$ 516,67
026 40 SE ODONTO-SECÇÃO - R$ 483,33
027 20 SE PUNÇÃO ASPIRATIVA NA REGIÃO BULCOMAXILOFACIAL - R$ 583,33
028 160 SE REMOÇÃO DE DENTES INCLUSOS IMPACTADOS (POR ELEMENTO) - R$ 566,67
029 160 SE REMOÇÃO DE DENTES SEMI-INCLUSOS IMPACTADOS (POR ELEMENTO) - R$ 600,00
030 3 SE REMOÇÃO DE ODONTOMAS - R$ 800,00
031 20 SE TRATAMENTO CIRUGICO DE HIPERPLASIA DE TECIDOS MOLES NA REGIÃO BUCOMAXILOFACIAL - R$ 816,67

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação dos serviços se faz necessária, em razão da necessidade de garantir o atendimento clínico cirúrgico odontológico especializado por PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA, ESPECIALISTA EM CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL, para encaminhamento de pacientes assistidos pelas equipes de saúde bucal do Município de Fronteira, tendo em vista o vazio assistencial nesta área, sendo que o CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) de referência (Frutal/MG), além de não oferecer serviços importantes como de biópsia e outros, tem número limitado de vagas para os serviços ofertados, gerando uma demanda reprimida para procedimentos cirúrgicos odontológicos.

4.2. Faz se necessário que as empresas interessadas em participar do certame, estejam localizadas no raio máximo de 70 km (setenta quilômetros) da sede deste Município, tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for maior, a vantagem do menor preço ficará prejudicada, em razão do aumento do custo com o deslocamento do paciente, assim como, restaria comprometido a segurança do paciente;

4.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelos seguintes motivos:
a) necessidade de compras habituais;
b) viabilidade da entrega parcelada;
c) impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda; e
d) conveniência a mais de um órgão da Administração.

5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **17 de abril de 2020, às 09h00min** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - centro – Fronteira/MG**.

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado deste pregão é de R$ 389.283,40, (trezentos e oitenta e nove mil e duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

7.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços, para iniciar a prestação dos serviços;

7.3. Os serviços serão executados obedecendo todas as especificações deste Termo de Referência, da Legislação pertinente e o plano operatio descrito abaixo;

7.3.1. atendimento com agendamento prévio, levando em consideração que os casos de urgência e emergência deverão ser agendados com no máximo 48:00 hrs;

7.3.2. Atendimento e realização de procedimento clínico-cirúrgicos em pacientes portadores de necessidades especiais (sindrônicos, cardiopatas, renais crônicos, dialisados, transplantados, oncológicos, entre outros);

7.4. Os procedimentos serão realizados de acordo com a necessidade e quantidade solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação/encaminhamento do dentista da unidade odontológica;

7.5. Todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada e local para realização dos procedimentos, incluindo toda infraestrutura física e humana, além dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas incidentes sobre a prestação de serviços, correrão exclusivamente por conta da contratada;

7.6. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital;

7.7. A licitante vencedora deverá executar os serviços dentro da melhor técnica, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização;

7.8. As Ordens de Fornecimento serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

7.9. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços durante e depois de sua execução, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal;

8.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida até o 5º (quinto) dia do mês subsequente do mês de referência;

8.1.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada por relatório de execução de serviços, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

8.2 – A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções;

8.3. Nesse caso, o prazo de que se trata o subitem 8.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à

Contratada executar os mesmos com zelo e obediência ao edital, sob pensa de aplicação das sanções previstas e/ou cancelamento da ata de registro de preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA EMPRESA LICITANTE:

10.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

a. Prestar os serviços nos termos deste Edital e seus anexos, conforme solicitação da secretaria competente;

b. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia do seu profissional utilizado para prestação dos serviços, se necessário.

c. Exigir dos seus profissionais pontualidade nos atendimentos à Secretaria interessada;

d. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo da contratação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública Municipal;

e. Manter durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração.

f. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

g. Realizar os serviços com presteza, zelo e eficiência;

h. Fornecer todos os equipamentos, aparelhos, materiais necessários para a realização dos serviços;

i. Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos utilizados nos procedimentos;

j. Observar na execução dos serviços mencionados a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional;

k. Manter rigorosamente em dias as suas obrigações com o Conselho Regional de Odontologia;

l. Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção;

m. Aplicar e utilizar na execução dos serviços equipamentos e materiais novos e de boa qualidade, com prazo de validade não expirado;

n. Responsabilizar-se pelos serviços prestados;

o. Promover a manutenção dos registros dos pacientes atendidos;

10.2. DO MUNICIPIO:

10.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo paralisar ou suspender a qualquer tempo, os serviços prestados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço prestado até o momento da paralisação;

b) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços contratado e o seu recebimento;

c) Efetuar os pagamentos devidos;

d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

11.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

11.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediamente regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

13. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

13.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.109 de 06 de janeiro de 2020.

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA
REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
FRANCISCA JEANE ALVES QUEIROZ

FRONTEIRA, 1 de abril de 2020.

ROBERTO CÉSAR RIBEIRO
Secretario Municipal de Saúde/FMS

Ratifico o Termo de Referência

Fronteira/MG, 1 de abril de 2020.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal